PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

# Proc. Administrativo 17- 2.046/2026

**De:** Jerusa S. - SEADM-DLC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/09/2026 às 10:46:48

**Setores envolvidos:**

GP, PROT-SEADM, SEADM-DLC, SMVP, SMVP-DO, PROC, SEADM, SCE, PROCVIN, SCV

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

Exmo. Senhor Prefeito.

Encaminho, para apreciação e assinatura, o Edital referente ao Pregão Presencial nº 22/2026.

Atenciosamente,

_

**Jerusa Helena Dos Santos**

*Técnico de Licitações e Contrato*

**Anexos:**
EDITAL_PREGAO_PRESENCIA_N_22_PRESTACAO_DE_SERVICOS_DE_BORRACHARIA_.pdf

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**PROCESSO N.º 536/2026**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026**

Torna-se público que o **MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.612/2023 (o qual pode ser acessado através do link https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/leis_decretos) aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| Modalidade e Forma | Pregão Presencial |
| Apresentação de Proposta | Até 28/09/2026 às 09h (horário de Brasília) |
| Abertura da licitação | 28/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília) |
| Critério de Julgamento | POR LOTE |
| Modo de Disputa | Fechado/Aberto |
| Benefícios ME/EPP | Vide condições no Edital e Termo de Referência |
| Permitida a participação de consórcio | Não. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame. |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021) | Não. |
| Valor Estimado da Contratação | R$ 1.639.144,88 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.). |
| Local para apresentação das propostas | Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. https://www.paranapanema.sp.gov.br/ |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema "Prefeitura sem Papel", disponível do sítio oficial da Prefeitura |

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| | |
|---|---|
| | Municipal de Paranapanema (https://www.paranapanema.sp.gov.br), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários. |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para a prestação de serviços de borracharia, bem como alinhamento e balanceamento, a ser realizado no ponto comercial da empresa, incluindo desmontagem, conserto com material e montagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

**2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital.
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declarando que no ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.
d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
4.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preço para a prestação de serviços de borracharia, bem como alinhamento e balanceamento, a ser realizado no ponto comercial da empresa, incluindo desmontagem, conserto com material e montagem.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.
5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.
5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

5.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;
5.4.2. quantidade (caso se aplique);
5.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).
5.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preço para a prestação de serviços de borracharia, bem como alinhamento e balanceamento, a ser realizado no ponto comercial da empresa, incluindo desmontagem, conserto com material e montagem.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

6.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:
6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
7.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.
7.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.
7.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.
7.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.
7.5. O modo de disputa a ser adotado será **"fechado e aberto"**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.
7.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;
7.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.
7.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.
7.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: CLEIAS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
7.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.7 a 7.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
7.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.
7.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
7.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.
8.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.
8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

8.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.
8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3. a presentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.12.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.
8.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: CELSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou a ata de registro de preço, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
9.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1.d.3 deste Edital.
9.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: OSEAS DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JANUARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

**12. DOS RECURSOS**
12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema **"Prefeitura sem Papel",** disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema **(https://www.paranapanema.sp.gov.br),** não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.
12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Assinado por 1 pessoa: CAEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.5. fraudar a licitação;
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
131.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%.
13.3.2. para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30%.
13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 3 pessoas: CHEILA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
13.12. As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações interpostos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema **"Prefeitura sem Papel",** disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema **(https://www.paranapanema.sp.gov.br),** não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.
14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial www.paranapanema.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Termo de Referência

Paranapanema, 10 de setembro de 2026.

**MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA**
**OSEIAS ROSA JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**PROCESSO N.º 536/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente aos débitos já inscritos em dívida ativa
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**
a) Prova de **capacidade técnica operacional** através de Atestado, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação, independentemente do quantitativo.

**4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.
c) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

**5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, bem como declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS JOSE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**ANEXO I – A**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 536/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em sítio oficial www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, bem como declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de

Assinado por 1 pessoa: OSEAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**PROCESSO N.º 536/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Registro de preço para a prestação de serviços de borracharia, bem como alinhamento e balanceamento, a ser realizado no ponto comercial da empresa, incluindo desmontagem, conserto com material e montagem**, especificados nos itens abaixo, Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paranapanema.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Paranapanema que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: CELSO ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
9.5. Multa:
9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: JOSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**PROCESSO N.º 536/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Registro de preço para a prestação de serviços de borracharia, bem como alinhamento e balanceamento, a ser realizado no ponto comercial da empresa, incluindo desmontagem, conserto com material e montagem**.**

### 1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como o constante do inciso XV: *serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.*

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe em nosso patrimônio uma frota de veículos e maquinários que utilizam pneus em borracha para se locomoverem, o que gera uma grande demanda com a manutenção desses pneus dos veículos rodoviários que, por vezes, furam no percurso diário e são substituídos pelo motorista no momento, mas precisam ser consertados com a máxima urgência para que o veículo possa estar disponível para uso.

Existem, também, os pneus dos maquinários agrícolas e de terraplenagem, que furam em locais de obra e, um equipamento parado gera a necessidade de parar outros, por trabalharem em conjunto e dependência. Os mesmos veículos necessitam de alinhamento e balanceamento, de forma a garantir a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para aumentar a vida útil dos pneus.

Ressalta-se que a frota do município aumentou e a quantidade objeto de licitação passada não foi suficiente para suprir a demanda municipal. Deste modo, tem-se justificado o aumento na quantidade a ser contratada.

### 2.1. Justificativa - Modalidade Pregão Presencial

A adoção do Pregão na forma presencial, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se devidamente motivada em razão das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e economicidade ao procedimento licitatório.

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento destinados à manutenção da frota municipal, envolvendo veículos leves, camionetas, ônibus, caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem, além de serviços de socorro. A diversidade de veículos, equipamentos e as diferentes características dos pneus e serviços demandam, durante a sessão pública, esclarecimentos e interação direta entre a Administração e os licitantes quanto às especificações, condições de execução e formação das propostas.

A realização do certame na forma presencial possibilita maior dinamismo na condução da sessão pública, permitindo esclarecimentos imediatos, melhor compreensão das condições estabelecidas no Termo de Referência, adequada

Assinado por 1 pessoa: CELSO ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

condução da fase de lances e maior efetividade na negociação dos preços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha da forma presencial também considera as características operacionais do objeto, especialmente a necessidade de atendimento ágil à frota municipal e a existência de serviços de natureza corretiva e de socorro, cuja execução depende de estrutura operacional compatível e de capacidade de resposta em prazo reduzido. A interação direta durante o procedimento contribui para a adequada compreensão, pelos licitantes, das condições técnicas e operacionais estabelecidas para a prestação dos serviços.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a forma eletrônica como preferencial, não havendo vedação à adoção da forma presencial, desde que devidamente justificada, nos termos do § 2º do art. 17 da referida Lei. Assim, a escolha da forma presencial decorre de avaliação técnica e administrativa quanto à forma mais adequada para atendimento do interesse público no caso concreto.

No presente caso, a opção pela forma presencial também encontra amparo no disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município de Paranapanema possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se no período de adaptação previsto no referido dispositivo legal para adequação à obrigatoriedade de realização de licitações sob a forma eletrônica, observados os requisitos legais aplicáveis.

Ressalta-se, contudo, que a adoção da forma presencial não afasta os princípios da isonomia, competitividade, transparência, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser assegurada a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, devendo o respectivo registro ser juntado aos autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Dessa forma, diante das características específicas dos serviços a serem contratados, da necessidade de adequada compreensão das condições técnicas e operacionais do objeto e da busca pela maior eficiência na condução do certame, a opção pelo Pregão Presencial mostra-se adequada ao caso concreto, sem prejuízo da observância integral dos princípios e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**2.2. Justificativa para não Realização de ETP**

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar para o procedimento destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranapanema, em razão de o objeto consistir em serviço comum, de natureza contínua, amplamente conhecido pela Administração e pelo mercado.

Ainda sem prejuízo, conforme disposto no art. 6º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 2.610/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa quando se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços comuns não inéditos nos últimos 5 (cinco) anos.

No presente caso, a contratação de serviços de borracharia refere-se a um serviço comum, de caráter contínuo e rotineiramente utilizado pela Administração Municipal para atender às necessidades de manutenção da frota de

Assinado por 1 pessoa: OSMAR ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

veículos e máquinas. Trata-se de objeto já contratado pelo Município, inclusive por meio do Pregão nº 16/2024, não se tratando, portanto, de solução inédita, razão pela qual não se faz necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Desse modo, considerando a natureza comum do objeto, a padronização da solução já adotada pela Prefeitura Municipal em contratações anteriores, especialmente no Pregão nº 16/2024, a baixa complexidade da modelagem pretendida e o enquadramento expresso na hipótese de facultatividade prevista no Decreto Municipal nº 2.610/2023, mostra-se juridicamente possível a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adequada instrução do processo com os demais documentos exigíveis para a contratação.

**2.3. Justificativa para a divisão do objeto em lotes**

A divisão do objeto em 06 (seis) lotes foi estabelecida considerando as características distintas da frota municipal, a natureza dos serviços, os diferentes tipos e dimensões dos pneus e veículos e as condições técnicas necessárias para a adequada execução de cada serviço.

Os Lotes 1, 2, e 3 foram organizados de acordo com as categorias dos veículos e equipamentos atendidos, considerando as diferenças de porte, características dos pneus, equipamentos e procedimentos necessários para a execução dos serviços de borracharia.

O Lote 4 foi constituído especificamente para os serviços de socorro, em razão de sua natureza diferenciada, que envolve deslocamento da contratada até o local em que se encontra o veículo ou equipamento impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento.

Os Lotes 5 e 6 correspondem aos serviços de alinhamento e balanceamento, separados entre veículos leves e veículos pesados em razão das diferenças técnicas dos equipamentos, procedimentos e capacidade operacional necessários para a execução dos serviços.

A divisão em lotes busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com cada categoria de serviço, bem como promover maior eficiência na execução contratual, sem prejuízo da economia de escala e da adequada gestão da contratação.

**2.4. Conclusão**

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender aos veículos, caminhões, máquinas pesadas, ônibus, micro-ônibus e demais equipamentos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Paranapanema, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, a segurança da frota, a conservação dos pneus, a redução dos custos de manutenção e a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA refere-se à contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos abaixo:

Assinado por 1 pessoa: OSEAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**Lote 1 - Carrinho de Mão, Moto, Carros, Camioneta, Ducato e Kombi.**

**Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Carrinho de Mão;** o serviço consiste em:

Conserto de câmaras furadas; Conserto de pneus furados;

- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 150 unidades

**Serviços Especializado de Borracharia em Conserto de Pneus, de Moto;** o serviço consiste em:

- Conserto de câmaras furadas; - Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 30 unidades

**Serviços Especializado em Borracharia Conserto de Pneus de Carros com ou sem Câmara;**

o serviço consiste em:

- Conserto de câmaras furadas;
- Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 800 unidades

**Serviços de Borracharia para Conserto de Pneus, de Camioneta, Ducato e Kombi**; O Serviço consiste em:

- Conserto de câmaras furadas;
- Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 500 Unidades

**Lote 2: Ônibus e Caminhão.**

**Serviços Especializado de Borracharia em Conserto de Pneus, com ou sem câmara de Ônibus;** o serviço consiste em:

- Conserto de câmaras furadas;
- Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 360 unidades

**Serviços Especializado em Conserto de Pneus de Caminhão com ou sem Câmara**; o serviço consiste em:

- Conserto de câmaras furadas;
- Conserto de pneus furados;

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 800 unidades

**Lote 3: Tratores e Retro, Tratores com Água e Máquinas Terraplanagem**

**Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Dianteiros Tratores e Retro**; o serviço consiste em:
- Conserto de câmaras furadas;
- Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 600 Unidades

**Serviços Especializado em Conserto de Pneus, traseiros Tratores e Retro;** o serviço consiste em:
- Conserto de câmaras furadas; - Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 600 Unidades

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Tratores com Água;** o serviço consiste em:

- Conserto de câmaras furadas; - Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto.
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 600 Unidades

**Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Máquinas Terraplanagem**; O Serviço consiste em:

- Conserto de câmaras furadas;
- Conserto de pneus furados;
- Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;
- Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar;
- Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso;
- Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto).
- Descrição dos serviços realizados contendo peças utilizadas caso tenha havido necessidade.

Quantitativo: 600 Unidades

**Lote 4: Socorro**

**Socorro por km, rodado:** esse serviço consiste em socorro para veículos (leves/pesados/maquinários/tratores), com pneus furados que necessitam de serviços de borracharia. Considerando início da contagem como ponto de partida o endereço fixo do estabelecimento, encerrando no retorno do estabelecimento.

Quantitativo: 24.000 km rodado

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**Lote 5: Serviços de Alinhamento e Balanceamento – Veículos Leves**

**Serviços Especializado em alinhamento e balanceamento de veículos de passeio** - Ideal para checagem e correção dos 3 ângulos (convergência, divergência e cambagem) das medidas que proporcionam uma direção mais segura e tranquila, o alinhamento de direção deve obedecer aos padrões técnicos do fabricante do veículo. Com isso é possível garantir o equilíbrio exato do carro, o que além de tornar tudo mais fácil e confortável, também evita o desgaste acentuado dos pneus.
Quantitativo: 500

**Serviços Especializado em alinhamento e balanceamento de pneus para camioneta, Ducato, kombi** – (veículos que utilizam caster) Ideal para checagem e correção dos 3 ângulos (convergência, divergência e cambagem) das medidas que proporcionam uma direção mais segura e tranquila, o alinhamento de direção deve obedecer aos padrões técnicos do fabricante do veículo. Com isso é possível garantir o equilíbrio exato do carro, o que além de tornar tudo mais fácil e confortável, também evita o desgaste acentuado dos pneus.
Quantitativo: 300 unidades

**Lote 6: Serviços de Alinhamento e Balanceamento – Veículos Pesados**

**Serviços Especializado em alinhamento e balanceamento para pneus de ônibus e caminhões:** O balanceamento do conjunto pneu e roda, podendo ser liga leve ou ferro, de forma estática ou dinâmica, corrigindo o equilíbrio, evitando as trepidações no carro em velocidades acima de 60 km/h. utilizando os padrões técnicos do fabricante do veículo. Com isso é possível garantir o equilíbrio exato do carro.
Quantitativo: 400 unidades

**3.1. Subcontratação**
Não será permitida a subcontratação

**3.2. Garantia Contratual**
Não será exigida garantia contratual.

**3.3. Garantia ou assistência técnica**
O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia e assistência.

**3.4. Demais Requisitos da Contratação**
**3.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**3.4.2.** A localização das instalações físicas da CONTRATADA para a prestação de serviços do **LOTE 1, 2, 3 e 4** não poderá estar a mais de 20 (vinte) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, tendo em vista tratar-se de manutenção corretiva, inviabilizando o deslocamento para longe.
**3.4.3.** A localização das instalações físicas da CONTRATADA para a prestação de serviços dos **LOTE 5** e **LOTE 6** poderá estar a mais de 20 (vinte) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, não podendo, contudo, ultrapassar o raio de 70 (setenta) quilômetros, tendo em vista tratar-se de manutenção preventiva, não inviabilizando o deslocamento para longe.
**3.4.4.** Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, no período das 6h às 18h;
**3.4.5.** Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota (em manutenção) descrita neste Termo de Referência sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos, com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados.
**3.4.6.** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.
**3.4.7.** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
**3.4.8.** Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
**3.4.9.** Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
**3.4.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
**3.4.11.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.
**3.4.12.** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
**3.4.13.** Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo os materiais recomendados para a execução dos serviços, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
**3.4.14.** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
**3.4.15.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
**3.4.16.** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
**3.4.17.** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
**3.4.18.** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
**3.4.19.** Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
**3.4.20.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o

Assinado por 1 pessoa: JOSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**3.4.21.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.4.22.** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**3.4.23.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**3.4.24.** Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e os serviços realizados, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive os materiais utilizados, quando houver, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

**3.4.25.** Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo;
b) Data da manutenção;
c) Horário do início e do término dos serviços;
d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
e) Problema apresentado;
f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

**3.4.26.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**3.4.27.** Registro e documentação legal: A empresa de borracharia deve estar legalmente registrada e em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes. Isso inclui licenças comerciais, alvarás de funcionamento, registro na Junta Comercial, entre outros documentos.

**3.4.28.** Experiência e capacidade técnica: A empresa deve demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de borracharia, especialmente em contextos semelhantes ao da prefeitura. A capacidade técnica para realizar reparos em uma variedade de veículos, incluindo carros, caminhões, ônibus, etc., também é essencial.

**3.4.29.** Capacidade de atendimento: A empresa deve ter a capacidade de atender às necessidades da prefeitura em termos de horários de funcionamento, disponibilidade de equipe e capacidade de resposta em caso de emergências.

**4. RELAÇÃO ATUALIZADA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| | VEÍCULOS | ANO/MOD | CATEGORIA | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VW/Voyage 1.6 | 2014 | LEVE | ADM |
| 02 | Citroen/Air Cross | 2018/19 | LEVE | ADM |
| 03 | VW/Voyage 1.6 | 2011/11 | LEVE | ADM |
| 04 | I/Renault Fluence Dyn Pl | 2016/17 | LEVE | ADM |
| 05 | Toyota/Yaris XL 15 | 2022/23 | LEVE | ADM |
| 06 | Toyota/Corolla XEI 20 | 2022/23 | LEVE | ADM |
| 07 | Fiat/Strada Endurance | 2022/22 | LEVE | ADM |
| 08 | Kasinsk/Comet 150cc | 2011/12 | MOTO | ADM |
| 09 | Honda/Civic LXR | 2013/14 | LEVE | AGRICULTURA |
| 10 | VW/Gol G6 | 2013 | LEVE | AGRICULTURA |
| 11 | VW/Gol G6 | 2013 | LEVE | AGRICULTURA |
| 12 | VW/Gol MPI | 2022/23 | LEVE | EDUCAÇÃO |
| 13 | VW/Gol MPI | 2022/23 | LEVE | EDUCAÇÃO |
| 14 | Toyota/Corolla XEI 20 | 2022/23 | LEVE | EDUCAÇÃO |
| 15 | Renault/Oroch Intense | 2025 | LEVE | ESPORTE |
| 16 | Fiat/Strada Enduran CS13 | 2026 | LEVE | GABINETE |
| 17 | Fiat/Palio Fire | 2016 | LEVE | MEIO AMBIENTE |
| 18 | Honda XLR 125 cc | 2002 | MOTO | MEIO AMBIENTE |
| 19 | Chevrolet/S10 2.4 | 2003/04 | LEVE | OBRAS |
| 20 | VW/Kombi 1.600 | 2005/06 | LEVE | OBRAS |
| 21 | VW/Saveiro amb 1.6 G4 | 2008/09 | LEVE | SAÚDE |
| 22 | Fiat/UnoVivace Economy | 2014/14 | LEVE | SAÚDE |
| 23 | Fiat/Strada Working CD | 2015/16 | LEVE | SAÚDE |
| 24 | Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ | 2018/18 | LEVE | SAÚDE |
| 25 | Chevrolet/Ônix Hatch Joye 1.0 8V | 2017/18 | LEVE | SAÚDE |
| 26 | Chevrolet/Ônix Hatch Joye 1.0 8V | 2018/18 | LEVE | SAÚDE |
| 27 | Chevrolet/Ônix Hatch Joye 1.0 8V | 2018/18 | LEVE | SAÚDE |
| 28 | Chevrolet/Cruze LT NB 1.8 | 2016/16 | LEVE | SAÚDE |
| 29 | VW/Saveiro Pickupecia CS | 2014/15 | LEVE | SAÚDE |
| 30 | I/Renault/ Kangoo Express1.6 | 2017/18 | LEVE | SAÚDE |
| 31 | Toyota/Yaris XL 15 | 2022/23 | LEVE | SAÚDE |
| 32 | Renault/Kiwd intens 1.0 | 2022/23 | LEVE | SAÚDE |
| 33 | Renault/Kiwd intens 1.0 | 2022/23 | LEVE | SAÚDE |
| 34 | Renault/Kiwd intens 1.0 | 2022/23 | LEVE | SAÚDE |
| 35 | Renault/Kiwd intens 1.0 | 2022/23 | LEVE | SAÚDE |
| 36 | Chevrolet/Ônix Plus 1.0 LT | 2023/24 | LEVE | SAÚDE |
| 37 | Chevrolet/Ônix Plus 1.0 LT | 2023/24 | LEVE | SAÚDE |
| 38 | Chevrolet/Ônix Plus 1.0 LT | 2023/24 | LEVE | SAÚDE |
| 39 | Chevrolet/Spin 1.8 AT LT | 2023/24 | LEVE | SAÚDE |
| 40 | Chevrolet/Ônix Plus 1.0 LT | 2023/24 | LEVE | SAÚDE |
| 41 | Chevrolet/Spin 1.8 AT LT | 2023/24 | LEVE | SAÚDE |
| 42 | Chevrolet/ônix 1.0 MT HB | 2024/25 | LEVE | SAÚDE |

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 43 | I/Renault/ Kangoo Express1.6 | 2017/18 | LEVE | SEGURANÇA PUBLICA |
| 44 | Mitsubishi/L200 Triton | 2022/23 | LEVE | SEGURANÇA PUBLICA |
| 45 | Renault/Duster Intp Cvt | 2025/26 | LEVE | SEGURANÇA PUBLICA |
| 46 | Honda/Biz 125 | 2023 | MOTO | SOCIAL |
| 47 | VW/Kombi 1.4 | 2012/13 | LEVE | SOCIAL |
| 48 | Chevrolet/Onix 1.4 MT LT | 2019/19 | LEVE | SOCIAL |
| 49 | Toyota/Yaris XL 15 | 2022/23 | LEVE | SOCIAL |
| 50 | Fiat/Doblo Attractiv 1.4Flex | 2016/16 | LEVE | SOCIAL |
| 51 | VW/Saveiro 1.6 cs | 2010/11 | LEVE | VIAS PÚBLICAS |
| 52 | VW/Saveiro 1.6 | 2011/11 | LEVE | VIAS PÚBLICAS |
| 53 | Toyota Bandeirante | 1988/88 | LEVE | VIAS PÚBLICAS |

**RELAÇÃO DE VANS E AMBULÂNCIAS**

| | VEÍCULOS | ANO/MOD | CATEGORIA | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Van I M.Benz Transform 415 | 2013 | VAN | EDUCAÇÃO |
| 02 | Van I M.Benz 415 CDI Sprinter | 2013 | VAN | EDUCAÇÃO |
| 03 | Van Peugeot HDI Boxer | 2015 | VAN | OBRAS |
| 04 | Van I M.Benz 310 Sprinter | 1999 | VAN | SAÚDE |
| 05 | Van Renault Master DCI 120 | 2010/10 | VAN | SAÚDE |
| 06 | Van Fiat Ducato Minibus 2.3 | 2010/11 | VAN | SAÚDE |
| 07 | Van Fiat Ducato Minibus 2.3 | 2013/14 | VAN | SAÚDE |
| 08 | Van Renault M Niks Ambulância | 2013/14 | VAN | SAÚDE |
| 09 | I M.Benz 415 CDI Sprinter | 2017/18 | VAN | SAÚDE |
| 10 | Renault/Master Amb | 2019/20 | VAN | SAÚDE |
| 11 | Renault/Master Amb | 2019/20 | VAN | SAÚDE |
| 12 | Renault/Master Amb | 2020/21 | VAN | SAÚDE |
| 13 | Renault/Master Amb | 2022/23 | VAN | SAÚDE |
| 14 | Renault/Master Amb | 2022/23 | VAN | SAÚDE |
| 15 | Renault/Master Amb | 2022/23 | VAN | SAÚDE |
| 16 | Renault/Master Minibus | 2021/22 | VAN | SAÚDE |
| 17 | Renault/Master Minibus | 2022/23 | VAN | SAÚDE |
| 18 | Renault/Master Minibus L3 | 2026/27 | VAN | SAUDE |
| 19 | M.Benz/Sprinter 416 - UTI | 2021/22 | VAN | SAÚDE |
| 20 | Renault/Master Amb | 2023/2024 | VAN | SAÚDE |
| 21 | Renault/Master Flash AM5 - Samu | 2024/25 | VAN | SAÚDE |

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**

| | VEÍCULOS | ANO/MOD | CATEGORIA | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caminhão M.Benz 1313 | 1980/81 | PESADO | AGRICULTURA |
| 02 | Caminhão VW/24.260 - Pipa | 2022/23 | PESADO | AGRICULTURA |

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Caminhão Iveco/Tector 24.280 | 2022/23 | PESADO | AGRICULTURA |
| 04 | Micro VW Masca Granmini O 860 | 2013/14 | PESADO | ESPORTE |
| 05 | Micro Marcopolo Volare W7 EM | 2013/14 | PESADO | ESPORTE |
| 06 | Micro VW Neobus Mini Esc | 2019/20 | PESADO | EDUCAÇÃO |
| 07 | VW/Neobus 8.180E | 2025 | PESADO | EDUCAÇÃO |
| 08 | Micro Marcopolo Volare W7 EM | 2013/14 | PESADO | EDUCAÇÃO |
| 09 | Micro Volare V8L 4x4 | 2014 | PESADO | EDUCAÇÃO |
| 10 | Micro Iveco City Class 70C17 | 2015/16 | PESADO | EDUCAÇÃO |
| 11 | Caminhão M.Benz/Accelo 1016 - Pnae | 2022/22 | PESADO | EDUCAÇÃO |
| 12 | Micro M. Benz Vicino XL LO 812 | 2010/10 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 13 | Micro Agrale MA8.5 | 2005/06 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 14 | Caminhão M. Benz. L1218 EL | 2002 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 15 | VW/14.150 Basculante | 1998/98 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 16 | Caminhão VW/13.180 Constellation | 2010/10 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 17 | Caminhão VW/13.180 Constellation | 2010/10 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 18 | Caminhão Iveco/Vertis 130V19 | 2013 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 19 | Caminhão Iveco/Tector 9-190 | 2021/22 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 20 | Caminhão VW/14.190 - Gaiola | 2022/23 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 21 | Caminhão Vw/14.190 - Basculante | 2022/23 | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 22 | Micro Marcopolo Volare A6 | 2002/02 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 23 | Caminhão VW/ 23.210 | 2005/05 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 24 | Caminhão 4400 LHD 6x4 MDA | 2014 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |

## RELAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

| | TRATORES | ANO/MOD | CATEGORIA | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Trator New Holland TL 75 cabinado | 2018 | PESADO | AGRICULTURA |
| 02 | Trator New Holland TL 75 cabinado | 2018 | PESADO | AGRICULTURA |
| 03 | Trator New Holland TL 75 capota | 2010 | PESADO | AGRICULTURA |
| 04 | Trator Massey Ferguson MF 290 | ----//---- | PESADO | AGRICULTURA |
| 05 | Trator Massey Ferguson MF 275 | -----//---- | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 06 | Trator Massey Ferguson MF 4410 | 2022 | PESADO | AGRICULTURA |
| 07 | Trator LS 80 Plus | 2014 | PESADO | AGRICULTURA |
| 08 | Trator Yanmar 1055 | -----//---- | PESADO | AGRICULTURA |

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATOR AGRÍCOLA

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| | MÁQUINAS | ANO/MOD | CATEGORIA | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Trator LS 60 UR | 2021 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 02 | Motoniveladora XCMG GR1803BR | 2022 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 03 | Motoniveladora XCMG GR1803BR | 2022 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 04 | Motoniveladora New Holland RG140B | 2014 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 05 | Motoniveladora Huber Warco 130M | -----//---- | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 06 | Motoniveladora Komatsu | -----//---- | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 07 | Pá carregadeira XCMG LW300KV | 2022 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 08 | Pá carregadeira XCMG LW300KV | 2022 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 09 | Pá carregadeira Michigan 55C | ----//---- | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 10 | Esteira Pá carregadeira Caterpillar | ----//---- | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 11 | Retroescadeira JCB 3C | 2013 | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 12 | Retroescadadeira XCMG XC870BR-I | 2022 | PESADO | VIAS PUBLICAS |
| 13 | Trator Esteira Fiat Allis D7D | -----//---- | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 14 | Retroescavadeira Fiat Allis FB80.2 | -----//---- | PESADO | MEIO AMBIENTE |
| 15 | Retroescavadeira Fiat Allis FB80.2 | ----//---- | PESADO | VIAS PÚBLICAS |
| 16 | Retroescavadeira Case 580H | -----//---- | PESADO | MEIO AMBIENTE |

**5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ata de registro de preço com vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**5.1.** O prazo para execução do serviço será de 24 horas após acionado.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a respectiva prestação de serviços será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**6.5. Recepção do veículo:** O serviço de borracharia começa com a chegada do veículo à oficina. Um funcionário da borracharia receberá o veículo e coletará as informações importantes, como o tipo de veículo, a razão da visita (por exemplo, troca de pneu, reparo de furo, etc.) e qualquer problema específico relatado pelo cliente.

**6.6. Inspeção inicial:** Após a recepção, o veículo será levado para uma área de inspeção onde um técnico especializado realizará uma avaliação inicial dos pneus. Isso pode envolver a verificação visual de danos, desgaste irregular, pressão dos pneus e profundidade dos sulcos.

**6.7. Diagnóstico e recomendações:** Com base na inspeção inicial, o técnico determinará se os pneus precisam de reparos, substituição ou simplesmente manutenção preventiva. Se forem identificados problemas, o técnico discute as opções disponíveis com o cliente e fornece recomendações para o curso de ação mais apropriado.

**6.8. Reparo ou substituição de pneus:** Se o veículo precisar de reparos nos pneus, o técnico realiza as operações necessárias, como remendar furos, remoção de objetos estranhos, balanceamento de rodas, entre outros. Se for necessário substituir os pneus, o técnico desmonta os pneus antigos, monta os novos pneus e os equilibra conforme necessário.

**6.9. Manutenção adicional:** Além dos reparos específicos, o serviço de borracharia inclui outras formas de manutenção, como alinhamento de direção, verificação e ajuste da pressão dos pneus, entre outros.

**6.10. Teste e verificação:** Após a conclusão dos reparos ou manutenção, o veículo é submetido a testes para garantir que os pneus estejam funcionando corretamente e que não haja vazamentos de ar, vibrações excessivas ou quaisquer outros problemas. O veículo é então devolvido ao cliente.

**6.11. Registro e recomendações futuras:** Durante o processo de serviço, todas as atividades realizadas são registradas no sistema da borracharia, incluindo detalhes sobre os pneus, os serviços executados e quaisquer recomendações para futuras visitas de manutenção.

**7. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Vias Públicas, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023.

Gestor da Ata de Registro: Gaetano Bresciani Neto
Cargo: Secretário de Vias Públicas
CPF: 307.422.388-06
E-mail: vias@paranapanema.sp.gov.br

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 8 do decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023, designa-se como fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado:
Nome: Felipe dos Santos Leite.
Cargo: Motorista.
CPF: 228.983.678-85

**8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Será medido por veículo, com controle do número do patrimônio e/ou número de inventário, marca/modelo e emplacamento, através de requisição fornecida pela secretária responsável.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da documentação pertinente, após o recebimento e ateste dos serviços pelo responsável pela fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com disputa no modo **"FECHADO/ABERTO"**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

No caso da contratação para o LOTE 1, 2, 3 e 4 deverá possuir instalações físicas aptas à prestação dos serviços, devido à logística com a frota do município e, ainda, para viabilizar a redução dos custos de operacionalidade, tratando-se de manutenção corretiva.

Assim, a localização das instalações físicas da CONTRATADA para a prestação de serviços do **LOTE 1, 2, 3 e 4** não poderá estar a mais de 20 (vinte) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, tendo em vista tratar-se de manutenção corretiva, inviabilizando o deslocamento para longe.

O mesmo não se aplica aos LOTES 5 e 6, cuja empresa contratada poderá estar a mais de 20 (vinte) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, não podendo, contudo, ultrapassar o raio de 70 (setenta) quilômetros, tendo em vista tratar-se de manutenção preventiva, não inviabilizando o deslocamento para longe.

**9.1. Amostra ou prova de conceito**

Não se aplica.

**9.2. Qualificação Técnica**

O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o serviço proposto, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento. A atividade econômica da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

**9.3. Qualificação Fiscal, Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente aos débitos já inscritos em dívida ativa;
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS DA ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.
a1) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

**9.5. Participação de consórcio**
Não será permitida a participação de consórcio, devido ser serviços de pouca relevância e requer decisões rápidas e flexibilidade na execução, um único contratante ou empresa responsável permite uma comunicação direta e tomada de decisões ágil, sem a necessidade de coordenação entre múltiplos parceiros.

A utilização de um único contratante simplifica o processo administrativo, reduzindo a carga de trabalho relacionada à gestão de contratos, negociações e documentação legal. Isso resulta em uma execução mais eficiente e menos propensa a atrasos ou complicações.

Ao atribuir o serviço a uma única empresa, fica estabelecida uma clara responsabilidade sobre a execução e o resultado final. Isso facilita a prestação de contas e a resolução de quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a realização do serviço.

Serviços de pouca relevância geralmente têm um orçamento limitado. Optar por um único contratante permite uma melhor otimização dos recursos financeiros disponíveis, evitando custos adicionais associados à coordenação de várias empresas.

A supervisão e fiscalização de um único contratante é mais simples e eficaz do que a supervisão de um consórcio de empresas. Isso garante um maior controle sobre a qualidade e a conformidade do serviço prestado.

**9.6. Condições para assinatura do contrato**
Não será necessária nenhuma observação além das comuns, utilizada nos contratos elaborados pela administração pública.

**10. ESTIMATIVA DO PREÇO**
Será adquirido através de cotação com empresas no ramo de atividade. E meios de consulta por sites especializados em compras públicas.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fonte de recurso próprio

**11.1. Fonte do recurso**
A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do orçamento de 2026, na dotação da secretaria solicitante

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**PROCESSO N.º 536/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026**

**OBEJTO:** Registro de preço para a prestação de serviços de borracharia, bem como alinhamento e balanceamento, a ser realizado no ponto comercial da empresa, incluindo desmontagem, conserto com material e montagem.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| LOTE 01- EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD.** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **COMPLEMENTO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL** | **VALOR GLOBAL REFERENCIAL** |
| **01** | 1 | 150,00 | CONSERTO DE PNEUS: CARRINHO DE MÃO | UN | Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Carrinho de Mão. Conforme TR | 22,08 | 3.313,13 |
| | 2 | 30,00 | CONSERTO DE PNEUS MOTO-SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços Especializado de Borracharia em Conserto de Pneus, de Moto. Conforme TR | 44,92 | 1.347,75 |
| | 3 | 800,00 | CONSERTO DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CAMARA: SERVIÇOS DE BORRACHARIA. | UN | Serviços Especializado em Borracharia Conserto de Pneus de Carros com ou sem Câmara. Conforme TR | 57,54 | 46.036,00 |
| | 4 | 500,00 | CONSERTO DE PNEUS: CAMIONETE, DUCATO E KOMBI: SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços de Borracharia para Conserto de Pneus, de Camioneta, Ducato e Kombi. Conforme TR | 53,97 | 26.985,00 |

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| LOTE 02 – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD.** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **COMPLEMENTO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL** | **VALOR GLOBAL REFERENCIAL** |
| **2** | 1 | 360,00 | CONSERTO DE PNEUS COM OU SEM CAMARA DE AR DE ÔNIBUS: SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços Especializado de Borracharia em Conserto de Pneus, com ou sem câmara de Ônibus. Conforme TR | 114,92 | 41.373,00 |
| | 2 | 800,00 | CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO COM OU SEM CAMARA: SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços Especializado em Conserto de Pneus de Caminhão com ou sem Câmara. Conforme TR | 115,63 | 92.508,00 |

| LOTE 03 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD.** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **COMPLEMENTO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL** | **VALOR GLOBAL REFERENCIAL** |
| **3** | 1 | 600,00 | CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES E RETROESCADEIRAS : SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Dianteiros Tratores e Retro. Conforme TR | 310,15 | 186.090,00 |
| | 2 | 600,00 | CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS DE TRATORES E RETROESCADEIRAS : SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços Especializado em Conserto de Pneus, traseiros Tratores e Retro. Conforme TR | 441,45 | 264.870,00 |
| | 3 | 600,00 | CONSERTO DE PNEUS TRATORES COM ÁGUA: SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Tratores com Água. Conforme TR | 519,17 | 311.505,00 |

Assinado por 1 pessoa: JOSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | 600,00 | CONSERTO DE PNEUS MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM: SERVIÇOS DE BORRACHARIA | UN | Serviços Especializado em Conserto de Pneus, Máquinas Terraplanagem. Conforme TR | 484,50 | 290.700,00 |

| LOTE 04 – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD.** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **COMPLEMENTO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL** | **VALOR GLOBAL REFERENCIAL** |
| **4** | 1 | 24.000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UN | Socorro por km, rodado. 24.000 KM. Conforme TR | 6,12 | 147.060,00 |

| LOTE 05 – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD.** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **COMPLEMENTO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL** | **VALOR GLOBAL REFERENCIAL** |
| **5** | 1 | 300,00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOD E PNEUS EM CAMIONETES, DUCATO, KOMBI. | UN | Serviço de Alinhamento e Balanceamento. Serviços Especializado em alinhamento e balanceamento de pneus para camioneta, Ducato, kombi. Conforme TR | 174,99 | 52.497,00 |
| | 2 | 500,00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E DE PASSEIO. | UN | Serviço de Alinhamento e Balanceamento. Serviços Especializado em alinhamento de veículos de passeio. Conforme TR | 135,72 | 67.860,00 |

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

| LOTE 06 – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD.** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **COMPLEMENTO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL** | **VALOR GLOBAL REFERENCIAL** |
| **6** | 1 | 400,00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOP ARA PNEUSDEÔNIBUS, CAMINHÕES | UN | Serviço de Alinhamento e Balanceamento. Serviços Especializado em balanceamento para pneus de ônibus e caminhões. Conforme termo de referência anexo. | 267,50 | 107.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Oseias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Oseias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Oseias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Oseias Rosa Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 373.216.868-92
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

---

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575 e informe o código F699-7D8A-DFF9-3575

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F699-7D8A-DFF9-3575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSEIAS ROSA JUNIOR (CPF 373.XXX.XXX-92) em 10/09/2026 14:01:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/F699-7D8A-DFF9-3575